

# Diário Eletrônico do Ministério Público RS

## Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 11 de junho de 2014.

Edição nº 1447

### Nesta edição:

#### PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos normativos.....	2
Boletins.....	15

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Atos normativos.....	16
Boletins de Pessoal.....	17
Súmulas de contratos.....	17
Editais.....	21

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....	21
---------------	----



---

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**PROVIMENTO N.º 41/2014**

*Dispõe sobre o Regulamento dos Concursos de Promoções nos cargos organizados em carreira do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.*

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** editar o seguinte Provimento:

**REGULAMENTO DOS CONCURSOS DE PROMOÇÕES NOS CARGOS ORGANIZADOS EM CARREIRA DO QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – SERVIÇOS AUXILIARES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º As promoções dos servidores ocupantes de cargos organizados em carreira do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul obedecerão aos critérios de merecimento e antiguidade na classe, alternadamente, de acordo com o disposto neste Regulamento e nos respectivos Editais dos Concursos de Promoções.

Parágrafo único. As Promoções por Merecimento serão sempre voluntárias, dependendo de manifestação do servidor, nos termos do art. 10, observado o disposto no § 1º do art. 11 e nos arts. 5º, 7º e 12, deste Regulamento.

Art. 2º Os Concursos de Promoções dos servidores a que se refere este Regulamento serão realizados por comissões especialmente designadas para cada certame.

Parágrafo único. Os integrantes da Comissão de Concurso de Promoções deverão firmar declaração acerca da ausência de impedimento e/ou suspeição.

Art. 3º Competirá à Divisão de Recursos Humanos-DRHum da Procuradoria-Geral de Justiça informar à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos a existência de vagas disponíveis para a promoção de servidores.

Parágrafo único. A Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, averiguada a conveniência administrativa e os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, poderá autorizar a abertura do Concurso de Promoções de servidores.

Art. 4º Verificada vaga originária em uma classe, serão consideradas abertas todas as decorrentes de seu preenchimento dentro da respectiva carreira.

Parágrafo único. Verifica-se vaga originária na data de:

- I - publicação do ato de aposentadoria, exoneração ou demissão do servidor;
- II - publicação do ato de readaptação do servidor;
- III - falecimento do servidor;
- IV - recondução do servidor ao cargo anteriormente ocupado;
- V - entrada em vigor da lei que criar o cargo.

Art. 5º Somente poderá concorrer à promoção o servidor que não tiver sido punido nos últimos 12 (doze) meses com pena de suspensão, convertida, ou não, em multa.

Art. 6º É vedada a promoção do servidor que não possua o interstício de 2 (dois) anos de efetivo exercício na classe, salvo se, na mesma, nenhum outro houver completado o prazo, observado o constante no § 1º do art. 11 e nos arts. 5º, 7º e 12 deste Regulamento, caso em que o servidor não poderá obter nova promoção antes de decorridos 2 (dois) anos.



Art. 7º Não será promovido o servidor enquanto estiver no gozo da Licença para tratar de Interesses Particulares (LI) ou da Licença para Acompanhar o Cônjuge (LAC).

Parágrafo único. O servidor, após o término das licenças a que se refere o “caput”, terá reiniciada a contagem de seu tempo de serviço para efeitos de promoção, aproveitando-se o tempo anterior a estas.

## CAPÍTULO II DA COMISSÃO DE CONCURSO DE PROMOÇÕES

Art. 8º A Comissão de Concurso de Promoções referida no art. 2º será composta por 5 (cinco) integrantes designados pelo Procurador-Geral de Justiça ou pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, sendo 4 (quatro) Servidores do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, estáveis, e 1 (um) Membro do Ministério Público, este último na qualidade de Presidente.

§ 1º Os trabalhos de secretaria da Comissão de Concurso de Promoções serão exercidos por servidor da Secretaria de Acompanhamento e Supervisão das Carreiras - SASC, salvo impedimentos legais ou outro motivo relevante, hipótese na qual o Presidente indicará um servidor para exercer tais atribuições.

§ 2º O Presidente poderá indicar, no caso de impedimento eventual, um dos servidores integrantes da Comissão de Concurso de Promoções para assumir a presidência da reunião.

§ 3º A Comissão de Concurso de Promoções reunir-se-á, mediante convocação de seu Presidente, com a presença da maioria dos seus integrantes, devendo ser justificada a ausência de integrante faltante.

§ 4º As decisões da Comissão de Concurso de Promoções serão tomadas por maioria simples de votos, sendo que, nos casos de empate, prevalecerá como voto qualificado o do Presidente.

Art. 9º A Comissão de Concurso de Promoções terá autonomia para requisitar diretamente à Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos – URF/DRHUM a emissão de certidões de assentamentos funcionais e à Comissão Disciplinar Permanente-CDP a emissão de certidões de registros de advertência verbal dos servidores candidatos, bem como para proceder às diligências que se fizerem necessárias.

## CAPÍTULO III DA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

Art. 10. A avaliação de desempenho funcional para fins de promoção por merecimento será apurada pela Comissão de Concurso de Promoções com base no Formulário Único de Avaliação de Desempenho Funcional e nos títulos apresentados pelo servidor candidato.

§ 1º O Formulário Único de Avaliação de Desempenho Funcional mencionado no “caput” deste artigo segue o modelo constante no **Anexo I**.

§ 2º O Formulário Único de Avaliação de Desempenho Funcional será disponibilizado pela Secretaria de Acompanhamento e Supervisão das Carreiras - SASC, em consonância com o parágrafo único do art. 15.

Art. 11. A Comissão de Concurso de Promoções consolidará a avaliação considerando os pontos obtidos no Formulário Único de Avaliação de Desempenho Funcional preenchido pela chefia imediata, bem como avaliará e decidirá acerca da valoração dos títulos apresentados, conforme modelo constante no **Anexo II**.

§ 1º Não serão promovidos por merecimento os servidores que não atingirem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima possível de ser atingida no Formulário Único de Avaliação de Desempenho Funcional.

§ 2º Somente os servidores que atingirem o percentual referido no § 1º terão avaliados e valorados os títulos apresentados.

§ 3º Após a avaliação e valoração dos títulos apresentados pelo servidor, esse total de pontos obtidos será somado aos pontos obtidos no Formulário Único de Avaliação de Desempenho Funcional.

§ 4º Os servidores serão classificados em ordem decrescente de pontuação total resultante do somatório dos pontos obtidos no Formulário Único de Avaliação de Desempenho Funcional com os pontos obtidos na avaliação dos títulos apresentados.



§ 5º Na classificação da Promoção por Merecimento, quando ocorrer empate no total de pontos, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- I - que tiver mais pontos na avaliação constante no Formulário Único de Avaliação de Desempenho Funcional;
- II - que tiver mais pontos no tópico Atividades Funcionais do Anexo II;
- III - que tiver mais pontos no tópico Desenvolvimento Pessoal do Anexo II;
- IV - que tiver mais tempo na carreira;
- V - que tiver mais tempo de serviço nos Quadros de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;
- VI - que tiver mais tempo de serviço público estadual;
- VII - que tiver mais tempo de serviço público, e,
- VIII - esgotadas as possibilidades de desempate enumeradas acima, proceder-se-á a realização de sorteio público com a presença de no mínimo de 3 (três) integrantes da Comissão de Concurso de Promoções.

Art. 12. É vedada a promoção por merecimento do servidor:

- I - investido em mandato público eletivo;
- II - à disposição de outros órgãos ou entidades;
- III - licenciado para o desempenho de mandato classista.

#### **CAPÍTULO IV DA PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE**

Art. 13. A promoção por antiguidade será apurada pela Comissão de Concurso de Promoções promovendo-se o servidor que tiver maior tempo de efetivo exercício na classe do respectivo cargo, apurado até o último dia referente ao período a que se refere o Concurso de Promoção, na forma da normatização vigente.

Art. 14. Na classificação da Promoção por Antiguidade, quando ocorrer empate no tempo de classe, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- I - que tiver mais tempo na carreira;
- II - que tiver mais tempo de serviço nos Quadros de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;
- III - que tiver mais tempo de serviço público estadual;
- IV - que tiver mais tempo de serviço público, e,
- V - esgotadas as possibilidades de desempate enumeradas acima, proceder-se-á a realização de sorteio público com a presença de no mínimo de 3 (três) integrantes da Comissão de Concurso de Promoções.

#### **CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS DO CONCURSO DE PROMOÇÕES**

Art. 15. A Comissão de Concurso de Promoções providenciará a publicação de Edital referente à abertura do Concurso de Promoções, especificando o período a que se refere o concurso, os cargos e suas respectivas vagas, por classe, bem como o critério de preenchimento da primeira vaga.

Parágrafo único. Também constarão do Edital, instruções complementares que versarão sobre orientações operacionais do respectivo Concurso de Promoções, inclusive quanto ao uso de meios informatizados para o encaminhamento de formulários, requerimentos e documentos referidos neste Regulamento e/ou no Edital.

Art. 16. O servidor interessado em concorrer à Promoção por Merecimento deverá candidatar-se seguindo rigorosamente as regras estabelecidas neste Regulamento e no Edital de Abertura do Concurso de Promoções.

§ 1º Os prazos previstos neste Regulamento e/ou no Edital de Abertura do Concurso de Promoções contam-se a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação.

§ 2º Se a data de vencimento para a candidatura ocorrer em dia que não haja expediente na sede administrativa da Procuradoria-Geral de Justiça fica o prazo prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

§ 3º A documentação que for recebida em desconformidade com as regras constantes neste Regulamento e no Edital de Abertura do Concurso de Promoções, inclusive no que diz respeito a prazos, será desconsiderada, não se conhecendo o pedido para concorrer à Promoção por Merecimento.



Art. 17. O Formulário Único de Avaliação de Desempenho Funcional mencionado no art. 10 será preenchido pela atual chefia imediata do servidor, que poderá solicitar informações junto a chefias imediatas anteriores.

Parágrafo único. Nas Promotorias de Justiça em que houver secretaria-geral, os servidores nela lotados serão avaliados pelo Diretor da Promotoria.

Art. 18. Os títulos a que se refere o art. 10 serão valorados conforme pontuação expressa no Anexo II deste Regulamento.

§ 1º Os títulos apresentados pelo servidor deverão ser arrolados no REQUERIMENTO DE VALORAÇÃO DE TÍTULOS disponível na página da *Intranet* do Ministério Público, nos termos do endereço constante no Edital de Abertura de Concurso de Promoções.

§ 2º Os títulos entregues e que não tenham sido arrolados expressamente no Requerimento de Valoração de Títulos serão desconsiderados.

§ 3º A Comissão de Concurso de Promoções poderá não valorar títulos que não possuam informações suficientes para sua análise, sobretudo carga horária, data de realização, local de realização e identificação da entidade promotora do evento, especialmente quando os títulos forem classificados nos itens 34 e 35 do **Anexo II** deste Regulamento.

Art. 19. A Comissão de Concurso de Promoções procederá à avaliação do servidor candidato preenchendo o FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROMOÇÃO, constante no **Anexo III**.

Parágrafo único. Para cada servidor habilitado para promoção por merecimento será designado um integrante relator.

Art. 20. O Formulário de Avaliação para fins de Promoção constante no **Anexo III** deste Regulamento será considerado apenas para o Concurso de Promoções a que se refere.

§ 1º Os servidores não promovidos por merecimento precisarão candidatar-se reapresentando os títulos em novo Concurso de Promoções.

§ 2º Os servidores promovidos por merecimento não poderão reapresentar títulos já considerados em promoção anterior.

Art. 21. A Comissão de Concurso de Promoções providenciará a publicação de Edital comunicando aos servidores que o resultado provisório do Concurso de Promoções, consistente nas listas de merecimento e antiguidade, estará à disposição dos interessados na *intranet* e na Secretaria de Acompanhamento e Supervisão das Carreiras - SASC.

Parágrafo único. Do resultado provisório referido no “caput” caberá recurso nos termos do disposto no CAPÍTULO VI deste Regulamento.

Art. 22. Após a análise de eventuais recursos interpostos, a Comissão de Concurso de Promoções publicará Edital de Homologação do resultado final do Concurso de Promoções.

Parágrafo único. A promoção será efetuada mediante publicação de Portaria, coletiva ou individual, devendo ser indicado qual dos critérios referidos no artigo 1º deste Regulamento a mesma obedeceu.

## **CAPÍTULO VI DOS RECURSOS**

Art. 23. Os servidores interessados poderão interpor recurso das listas de merecimento e antiguidade, mencionadas no art. 21 deste Regulamento, à Comissão de Concurso de Promoções.

§ 1º O recurso deverá ser protocolado (‘PR’) no Sistema de Protocolo Unificado – SPU e encaminhado em envelope com ‘CR’ para a Secretaria de Acompanhamento e Supervisão das Carreiras - SASC, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação do Edital previsto no art. 21 deste Regulamento, excluindo-se da contagem o dia da publicação e incluindo-se o do vencimento.

§ 2º Se a data de vencimento para interposição do recurso ocorrer em dia que não haja expediente na sede administrativa da Procuradoria-Geral de Justiça fica o prazo prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

§ 3º No envelope com “CR” citado no §1º desse artigo deverá constar como DESTINATÁRIA a Secretaria de Acompanhamento e Supervisão das Carreiras – SASC, como ASSUNTO ‘ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - SERVIDORES – PROMOÇÕES’; e como REMETENTE o NOME DO CANDIDATO RECORRENTE, o CARGO TITULADO e a sua ATUAL LOTAÇÃO.



§ 4º Quando da interposição de recurso será designado um integrante revisor para reexame da avaliação do candidato recorrente e das razões apresentadas.

§ 5º Após a realização do reexame referido no parágrafo anterior, o revisor submeterá o recurso à análise da Comissão de Concurso de Promoções para decisão.

§ 6º Após a decisão dos recursos, a Comissão de Concurso de Promoções, providenciará a publicação de Edital informando sobre as decisões dos recursos interpostos.

#### **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 24. Será declarado nulo, em benefício daquele a quem cabia o direito à promoção, o ato que promover indevidamente o servidor.

§ 1º O servidor promovido indevidamente não ficará obrigado a restituir o que a mais houver recebido, salvo se tiver agido de má-fé.

§ 2º O servidor a quem cabia a promoção perceberá a diferença de remuneração a que tiver direito.

§ 3º O Concurso de Promoções da respectiva vaga e carreira será sobrestado até deliberação sobre a nulidade arguida por qualquer legitimado.

Art. 25. A Comissão de Concurso de Promoções, encerrado o Concurso de Promoções, encaminhará, à Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos - URF/DRHUM a relação dos servidores a serem promovidos, nos termos do parágrafo único do art. 22.

Parágrafo único. As promoções serão consideradas a contar da data de publicidade do ato no Diário Eletrônico do Ministério Público - DEMP.

Art. 26. A guarda da documentação pertinente às atividades da Comissão de Concurso de Promoções será de responsabilidade da Secretaria de Acompanhamento e Supervisão das Carreiras – SASC.

Art. 27. É de inteira responsabilidade do servidor candidato manter atualizado junto à Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos – URF/DRHUM endereço e telefone em que poderá ser notificado sobre os atos atinentes aos procedimentos de promoção, quando necessário.

Art. 28. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Concurso de Promoções referida no art. 2º deste Regulamento, que poderá, inclusive, editar ementas de orientação e de adoção de critérios de avaliação e valoração do merecimento, à guisa de uniformização e tratamento isonômico dos servidores candidatos, sendo disponibilizadas na página da Secretaria de Acompanhamento e Supervisão das Carreiras – SASC.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Provimento nº 48/2002 e suas alterações.

Art. 30. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 05 de junho de 2014.

**EDUARDO DE LIMA VEIGA**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY**,  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete,  
Secretária-Geral.



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 11 de junho de 2014.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição Nº 1447

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO ÚNICO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL**

**DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:**

<b>Nome do Servidor:</b>	
<b>Cargo do Servidor:</b>	
<b>ID Funcional:</b>	
<b>Período Avaliativo:</b>	
<b>Unidade de Avaliação:</b>	
<b>Nome da Chefia Imediata:</b>	

**ORIENTAÇÕES**

- Este Formulário Único de Avaliação de Desempenho Funcional deve ser preenchido pela chefia imediata e, **após**, deve ser encaminhado, pelo servidor, à Comissão de Concurso de Promoções, junto à SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DAS CARRREIRAS no prazo estabelecido em Edital, tendo como objetivo fornecer subsídios para fins de promoção.
- Indique o nível de desempenho apresentado pelo servidor para cada um dos indicadores durante o período avaliativo.
- Evite rasuras.
- Restrinja-se a avaliar levando em conta apenas o desempenho do servidor no período avaliativo em análise.
- Não faça estimativas futuras, nem leve em consideração análises anteriores, caso existentes.

<b>MANIFESTÃO DA CHEFIA IMEDIATA</b>				
<b>DISCIPLINA</b>				
<b>1) Quanto à adequação às normas, regras e procedimentos que regulam as atividades e condutas no âmbito do Ministério Público.</b>				
<b>( ) Não atende</b>	<b>( ) Raramente atende</b>	<b>( ) Quase sempre atende</b>	<b>( ) Atende</b>	<b>( ) Atende e supera as expectativas</b>
0 (zero) pontos	25 (vinte e cinco) pontos	50 (cinquenta) pontos	75 (setenta e cinco) pontos	100 (cem) pontos
Não respeita s normas, regras e procedimentos, agindo em desacordo com estes.	Em regra não segue as normas, regras ou procedimentos. Quando alertado adéqua seu proceder.	Em regra segue as normas, regras e procedimentos, buscando esclarecimentos prévios quando tem alguma dúvida.	Sempre cumpre as normas, regras e procedimentos.	Sempre cumpre as normas, regras e procedimentos, além de estimular os colegas de trabalho ao cumprimento dos mesmos.
<b>DISCIPLINA</b>				
<b>2) Quanto aos relacionamentos interpessoais no ambiente de trabalho, considerando chefia, colegas, estagiários, terceirizados, partes, servidores de outros órgãos públicos, fornecedores e público externo.</b>				
<b>( ) Não atende</b>	<b>( ) Raramente atende</b>	<b>( ) Quase sempre atende</b>	<b>( ) Atende</b>	<b>( ) Atende e supera as expectativas</b>
0 (zero) pontos	25 (vinte e cinco) pontos	50 (cinquenta) pontos	75 (setenta e cinco) pontos	100 (cem) pontos
Desrespeita as pessoas ou não é urbano ou inicia ou mantém atritos que prejudicam o andamento dos trabalhos.	Em regra desrespeita ou não é urbano com alguma pessoa ou mantém atrito que prejudica o andamento dos trabalhos.	Preocupa-se em respeitar as pessoas agindo com urbanidade ou esforça-se para sanar os conflitos em que é parte envolvida no trabalho.	Sempre respeita e trata com urbanidade a todos.	Sempre respeita e trata com urbanidade a todos, sendo cortês e auxiliando e promovendo a resolução de conflitos que porventura aconteçam no ambiente de trabalho.



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 11 de junho de 2014.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição Nº 1447

EFICIÊNCIA				
<b>3) Quanto ao grau de conhecimento teórico acerca das atividades relativas ao cargo que exerce.</b>				
<input type="checkbox"/> Não atende	<input type="checkbox"/> Raramente atende	<input type="checkbox"/> Quase sempre atende	<input type="checkbox"/> Atende	<input type="checkbox"/> Atende e supera as expectativas
0 (zero) pontos	25 (vinte e cinco) pontos	50 (cinquenta) pontos	75 (setenta e cinco) pontos	100 (cem) pontos
Não detém conhecimento teórico suficiente ao exercício do cargo.	Falta-lhe a maioria dos fundamentos teóricos imprescindíveis ao exercício do cargo e não busca adquiri-los.	Faltam-lhe pontuais fundamentos teóricos necessários ao exercício do cargo, mas busca supri-los.	Detém o conhecimento teórico suficiente ao exercício do cargo.	Detém o conhecimento teórico suficiente ao exercício do cargo e compartilha.
EFICIÊNCIA				
<b>4) Quanto ao domínio do planejamento e organização das suas atividades e tarefas.</b>				
<input type="checkbox"/> Não atende	<input type="checkbox"/> Raramente atende	<input type="checkbox"/> Quase sempre atende	<input type="checkbox"/> Atende	<input type="checkbox"/> Atende e supera as expectativas
0 (zero) pontos	25 (vinte e cinco) pontos	50 (cinquenta) pontos	75 (setenta e cinco) pontos	100 (cem) pontos
Não planeja e não organiza suas atividades e tarefas, causando transtornos ao andamento do serviço, necessita sempre ser supervisionado.	Apresenta falta de planejamento e organização, causando transtornos ao andamento do serviço e precisa ser supervisionado.	Por vezes, necessita ser orientado quanto ao planejamento e organização, não causando transtornos ao andamento do serviço.	Planeja e organiza adequadamente suas atividades.	Planeja e organiza adequadamente suas atividades e propõe melhorias no planejamento ou na organização da unidade de lotação.
EFICIÊNCIA				
<b>5) Quanto à forma de execução das suas atividades.</b>				
<input type="checkbox"/> Não atende	<input type="checkbox"/> Raramente atende	<input type="checkbox"/> Quase sempre atende	<input type="checkbox"/> Atende	<input type="checkbox"/> Atende e supera as expectativas
0 (zero) pontos	25 (vinte e cinco) pontos	50 (cinquenta) pontos	75 (setenta e cinco) pontos	100 (cem) pontos
Não segue os procedimentos operacionais padrão (POP) ou as orientações recebidas, gerando o não alcance dos resultados previstos.	Em regra, não segue procedimentos operacionais padrão (POP) ou as orientações recebidas, dificultando ou tardando o alcance dos resultados previstos.	Em regra, segue os procedimentos operacionais padrão (POP) ou as orientações recebidas. Quando não segue, os resultados previstos mesmo assim são alcançados.	Segue os procedimentos operacionais padrão (POP) ou as orientações recebidas, alcançando os resultados previstos.	Segue os procedimentos operacionais padrão (POP) ou as orientações recebidas, alcançando os resultados previstos, além de propor, quando necessário, a revisão das rotinas operacionais.
EFICIÊNCIA				
<b>6) Quanto à iniciativa em resolver os problemas que surgem na execução das suas atividades e tarefas.</b>				
<input type="checkbox"/> Não atende	<input type="checkbox"/> Raramente atende	<input type="checkbox"/> Quase sempre atende	<input type="checkbox"/> Atende	<input type="checkbox"/> Atende e supera as expectativas
0 (zero) pontos	25 (vinte e cinco) pontos	50 (cinquenta) pontos	75 (setenta e cinco) pontos	100 (cem) pontos
Não tem iniciativa em resolver os problemas que surgem na execução das suas	Tem dificuldade em resolver os problemas que surgem na execução das suas	Consegue solucionar os problemas de menor complexidade que surgem na execução	Soluciona adequadamente todos os problemas que surgem na execução	Soluciona adequadamente todos os problemas que surgem na execução das suas atividades e tarefas e



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
 Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 11 de junho de 2014.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição Nº 1447

atividades e tarefas e/ou não o encaminha a quem possa resolvê-lo.	atividades e tarefas e os leva para outra pessoa resolver.	das suas atividades e tarefas e dá o correto encaminhamento aos que não consegue resolver.	das suas atividades e tarefas.	apresenta soluções inovadoras.
<b>EFICIÊNCIA</b>				
<b>7) Quanto ao modo como utiliza e mantém os recursos (equipamentos, materiais, comunicações, sistemas corporativos, softwares, ferramentas, etc.) colocados à disposição pela Instituição.</b>				
<b>( ) Não atende</b>	<b>( ) Raramente atende</b>	<b>( ) Quase sempre atende</b>	<b>( ) Atende</b>	<b>( ) Atende e supera as expectativas</b>
0 (zero) pontos	25 (vinte e cinco) pontos	50 (cinquenta) pontos	75 (setenta e cinco) pontos	100 (cem) pontos
Sempre desperdiça materiais, não utiliza adequadamente os recursos e/ou faz uso dos recursos para finalidade diversa da do Ministério Público.	Desperdiça materiais, não utiliza adequadamente os recursos e não busca aprender a melhor utilizar os recursos dos quais não tem domínio completo.	Procura bem utilizar materiais e busca aprender a utilizar melhor os recursos dos quais não tem domínio completo.	Utiliza os materiais e usa os recursos necessários às suas atividades e tarefas de forma adequada.	Utiliza os materiais e usa os recursos necessários às suas atividades e tarefas de forma adequada, além de auxiliar colegas de trabalho a bem utilizar equipamentos e sistemas corporativos.
<b>RESPONSABILIDADE</b>				
<b>8) Quanto ao cumprimento dos compromissos assumidos da forma recomendável ou combinada, nos prazos necessários.</b>				
<b>( ) Não atende</b>	<b>( ) Raramente atende</b>	<b>( ) Quase sempre atende</b>	<b>( ) Atende</b>	<b>( ) Atende e supera as expectativas</b>
0 (zero) pontos	25 (vinte e cinco) pontos	50 (cinquenta) pontos	75 (setenta e cinco) pontos	100 (cem) pontos
Não cumpre com os compromissos assumidos no âmbito do Ministério Público e não apresenta justificativa ou, quando apresenta, ela é inconsistente.	Em regra, cumpre com os compromissos assumidos no âmbito do Ministério Público.  Prevedendo impossibilidade de cumprimento, não propõe alternativas de execução.  Quando descumpre, não apresenta justificativa ou apresenta justificativa inconsistente.	Em regra, cumpre com os compromissos assumidos no âmbito do Ministério Público.  Prevedendo impossibilidade de cumprimento, propõe alternativas de execução.  Quando descumpre, apresenta justificativa consistente.	Cumprir com os compromissos assumidos no âmbito do Ministério Público.  Prevedendo impossibilidade de cumprimento, propõe alternativas de execução.	Cumprir com os compromissos assumidos no âmbito do Ministério Público,  Prevedendo impossibilidade de cumprimento, propõe alternativas de execução, além de colaborar no sentido de que os colegas de trabalho também assim procedam.
<b>PRODUTIVIDADE</b>				
<b>9) Quanto à quantidade de atividades realizadas, consideradas a realidade de cada unidade de lotação e da complexidade das tarefas.</b>				
<b>( ) Não atende</b>	<b>( ) Raramente atende</b>	<b>( ) Quase sempre atende</b>	<b>( ) Atende</b>	<b>( ) Atende e supera as expectativas</b>
0 (zero) pontos	25 (vinte e cinco) pontos	50 (cinquenta) pontos	75 (setenta e cinco) pontos	100 (cem) pontos
Não realiza todas as atividades e tarefas que lhe são atribuídas, causando atraso no andamento dos	Não realiza todas as atividades e tarefas que lhe são atribuídas.	Em regra, realiza todas as atividades e tarefas que lhe são atribuídas, sendo que, quando ocorre de não cumprir	Realiza todas as atividades e tarefas que lhe são atribuídas.	Realiza todas as atividades e tarefas que lhe são atribuídas, além de auxiliar em outras relativas à unidade de



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
 Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 11 de junho de 2014.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição Nº 1447

trabalhos.		com todas, não causa atraso no andamento dos trabalhos.		lotação.
<b>PRODUTIVIDADE</b>				
<b>10) Quanto à qualidade do conteúdo técnico da atividade executada ou do trabalho apresentado.</b>				
<b>( ) Não atende</b>	<b>( ) Raramente atende</b>	<b>( ) Quase sempre atende</b>	<b>( ) Atende</b>	<b>( ) Atende e supera as expectativas</b>
0 (zero) pontos	25 (vinte e cinco) pontos	50 (cinquenta) pontos	75 (setenta e cinco) pontos	100 (cem) pontos
As ações que realiza ou os trabalhos / documentos que apresenta não atendem aos requisitos técnicos, precisando ser refeitos.	Em regra, apresenta falhas quanto aos requisitos técnicos, nas ações que realiza ou nos trabalhos/documentos que apresenta, precisando ser refeitos ou corrigidos.	Apresenta falhas quanto aos requisitos técnicos, nas ações que realiza ou nos trabalhos/documentos que apresenta, precisando de correções.	As ações que realiza ou os trabalhos/documentos que apresenta atendem aos requisitos técnicos.	As ações que realiza ou os trabalhos / documentos que apresenta atendem aos requisitos técnicos, além de colaborar com os colegas de trabalho no desenvolvimento de suas habilidades.
<b>PRODUTIVIDADE</b>				
<b>11) Quanto à capacidade de assimilar conhecimentos e aplicá-los na execução de suas atividades.</b>				
<b>( ) Não atende</b>	<b>( ) Raramente atende</b>	<b>( ) Quase sempre atende</b>	<b>( ) Atende</b>	<b>( ) Atende e supera as expectativas</b>
0 (zero) pontos	25 (vinte e cinco) pontos	50 (cinquenta) pontos	75 (setenta e cinco) pontos	100 (cem) pontos
Apesar de orientado e informado, não assimila os conhecimentos ou, assimilando-os, não os aplica da forma estabelecida na execução de suas atividades/tarefas.	Em regra, orientado e informado, não assimila os conhecimentos ou, assimilando-os, não os aplica da forma estabelecida na execução de suas atividades/tarefas, solicitando a mesma orientação novamente.	Em regra, orientado e informado, assimila os conhecimentos os aplica da forma estabelecida na execução de atividades/suas tarefas. Quando não assimila, solicita a mesma orientação novamente.	Orientado e informado, assimila os conhecimentos e os aplica da forma estabelecida na execução de suas atividades/ tarefas.	Orientado e informado, assimila os conhecimentos e os aplica da forma estabelecida na execução de suas atividades/ tarefas, além de colaborar como multiplicador do conhecimento junto aos colegas na realização de suas atividades/tarefas.
<b>ASSIDUIDADE</b>				
<b>12) Quanto à frequência ao trabalho.</b>				
<b>( ) Não atende</b>	<b>( ) Raramente atende</b>	<b>( ) Quase sempre atende</b>	<b>( ) Atende</b>	<b>( ) Atende e supera as expectativas</b>
0 (zero) pontos	25 (vinte e cinco) pontos	50 (cinquenta) pontos	75 (setenta e cinco) pontos	100 (cem) pontos
De forma reiterada, durante cada um de todos os meses do período avaliativo, não comparece ou não permanece no ambiente de trabalho e não comunica acerca das faltas à chefia imediata.	De forma reiterada, durante o período avaliativo, não comparece ou não permanece no ambiente de trabalho ou não comunica acerca das faltas à chefia imediata. Quando comunica as faltas à chefia imediata o faz posteriormente aos compromissos.	De forma esporádica, durante o período avaliativo, não comparece ou não permanece no ambiente de trabalho, comunicando as faltas à chefia imediata posteriormente aos compromissos.	Comparece e permanece no ambiente de trabalho e comunica à chefia imediata acerca das faltas ou das saídas antecipadas de modo a não gerar transtorno ao andamento dos trabalhos nem ao atendimento às partes.	Comparece e permanece no ambiente de trabalho e comunica as faltas ou as saídas antecipadas de modo a não gerar transtorno ao andamento dos trabalhos nem ao atendimento às partes, além de ter flexibilidade para eventuais mutirões/plantões de acordo com a



Diário eletrônico

# Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 11 de junho de 2014.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição Nº 1447

				necessidade da Instituição.
<b>ASSIDUIDADE</b>				
<b>13) Quanto à pontualidade ao trabalho.</b>				
<input type="checkbox"/> Não atende	<input type="checkbox"/> Raramente atende	<input type="checkbox"/> Quase sempre atende	<input type="checkbox"/> Atende	<input type="checkbox"/> Atende e supera as expectativas
0 (zero) pontos	25 (vinte e cinco) pontos	50 (cinquenta) pontos	75 (setenta e cinco) pontos	100 (cem) pontos
De forma reiterada, durante cada um de todos os meses do período avaliativo, se atrasa aos compromissos do ambiente de trabalho e não comunica acerca dos atrasos à chefia imediata.	De forma reiterada, durante o período avaliativo, se atrasa aos compromissos do ambiente de trabalho ou não comunica acerca dos atrasos à chefia imediata. Quando comunica acerca dos atrasos à chefia imediata o faz posteriormente ao compromisso.	De forma esporádica, durante o período avaliativo, se atrasa aos compromissos do ambiente de trabalho, comunicando acerca dos atrasos à chefia imediata posteriormente ao compromisso.	É pontual e comunica à chefia imediata acerca dos atrasos de modo a não gerar transtorno ao andamento dos trabalhos nem o atendimento às partes.	É pontual e comunica à chefia imediata acerca dos atrasos de modo a não gerar transtorno ao andamento dos trabalhos nem o atendimento às partes, além de ter flexibilidade de ajuste de horários de acordo com a necessidade da Instituição.
<b>MANIFESTAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA</b>				
Opcional:				

**Assinatura da Chefia Imediata:**

**Data:**

<b>MANIFESTAÇÃO DO SERVIDOR</b>				
Opcional:				

**Assinatura do Servidor:**

**Data:**



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 11 de junho de 2014.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição Nº 1447

<b>ANEXO II</b>			
<b>TABELA DE VALORAÇÃO DE TÍTULOS</b>			
<b>ITEM 1 – ATIVIDADES FUNCIONAIS NO EXERCÍCIO DE CARGO OU FUNÇÃO JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b>			
<b>CÓD.</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>FORMA</b>
01	Certidão comprobatória da participação como gerente ou executor de concursos públicos.	50	Unitário
02	Certidão comprobatória da participação nos serviços de coordenação de fiscalização de concurso, serviços auxiliares ou fiscalização de concursos.	15	Unitário
03	Certidão comprobatória da participação como auxiliar na organização, execução e fiscalização de processo seletivo público para contratação de estagiários do Ministério Público.	25	Unitário
04	Certidão comprobatória da participação como presidente ou membro de comissões especiais.	50	Unitário
05	Certidão comprobatória da participação como presidente ou membro de outras comissões que não seja a comissão especial, sem prejuízo das suas funções normais.	40	Unitário
06	Certidão comprobatória do exercício de função gratificada ou cargo em comissão, com evidência dos dias de efetivo exercício no Ministério Público.	0,2	Por dia
07	Voto de Louvor emitido pelo Procurador-Geral de Justiça, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, pelo Corregedor-Geral do Ministério Público ou pelo Subcorregedor-Geral do Ministério Público.	15	Unitário
08	Ordem do Mérito do Ministério Público do Rio Grande do Sul	100	Unitário
09	Portaria de designação para função de Pregoeiro.	50	Unitário
10	Certidão ou documentos comprobatórios da indicação para atuação como auxiliar do representante local de acessibilidade, conforme Provimento 100/2013.	50	Unitário
11	Certificado de conclusão de treinamentos ou cursos diversos promovidos pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional.	75	Unitário – Desde que o título tenha carga-horária superior a 16 horas-aula.
12	Certificado de conclusão de treinamentos ou cursos diversos promovidos pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional.	50	Unitário – Desde que o título tenha carga-horária superior a 08 horas-aula até 16 horas-aula.
13	Certificado de conclusão de treinamentos ou cursos diversos promovidos pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional.	25	Unitário – Desde que o título tenha carga-horária até 08 horas-aula.
14	Certificado de conclusão de treinamentos ou cursos diversos realizados por outras entidades, cuja participação tenha sido custeada pelo Ministério Público (deve ser instruído com documento que comprove a autorização e custeio do MP).	25	Unitário
15	Certificado de participação em congressos, fóruns, seminários, simpósios e eventos semelhantes, cuja participação tenha sido custeada pelo Ministério Público (deve ser instruído com documento que comprovante a autorização e custeio do MP).	20	Unitário
16	Certificado de participação como palestrante em congressos, fóruns, seminários, palestras e eventos semelhantes, em razão da atividade junto ao Ministério Público, cuja participação tenha sido autorizada pelo Ministério Público. (deve ser instruído com documento que comprove a autorização do MP)	25	Unitário
17	Certidão comprobatória da participação no Projeto Veraneio, com evidência dos dias de efetivo exercício.	03	Por dia
18	Portaria de designação para desempenho no Projeto Força Tarefa de Ajuda Voluntária - FAVO	50	Unitário
19	Certidão comprobatória da atuação como servidor par em Processo Avaliativo de Estágio Probatório, com evidência dos semestres avaliativos nos quais atuou.	25	Por semestre avaliativo
20	Certidão ou documento comprobatório da participação em projetos do mapa estratégico institucional na qualidade de gerente.	50	Unitário
21	Certidão comprobatória da participação em projeto, programa, comissão ou similares, na qualidade de facilitador.	50	Unitário
22	Certidão ou documento comprobatório da participação em convênios ou contratos institucionais na qualidade de gestor.	50	Unitário
23	Certificado de curso de preparatório para participação em Brigada de Incêndio.	50	Unitário

**TOTAL DO ITEM 1 (Máximo 650 Pontos)**



Diário eletrônico

# Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 11 de junho de 2014.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição Nº 1447

ITEM 2 – DESENVOLVIMENTO PESSOAL			
CÓD.	TÍTULO	PONTOS	FORMA
24	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de <b>doutorado</b> (reconhecido pelo MEC)	250	Unitário
25	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de <b>mestrado</b> (reconhecido pelo MEC)	200	Unitário
26	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de <b>especialização</b> (reconhecido pelo MEC)	150	Unitário
27	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de <b>aperfeiçoamento</b> (reconhecido pelo MEC)	100	Unitário
28	Diploma de conclusão de curso de <b>graduação</b> além do exigido para o cargo (reconhecido pelo MEC)	100	Unitário
29	Diploma de conclusão de curso de nível superior <b>sequencial</b> de formação específica, ministrado por entidade que mantenha curso(s) de graduação reconhecido(s) pelo MEC	50	Unitário
30	Certificado de conclusão de curso de preparação à Carreira do Ministério Público, ministrado pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul	100	Unitário
31	Certificado de conclusão de curso de <b>extensão</b> universitária, ministrado por entidade reconhecida pelo MEC..	25	Unitário
32	Certificado de conclusão de curso do <b>ensino médio</b> autorizado pelo Conselho Estadual de Educação, quando este não for exigido para ingresso no cargo	50	Unitário
33	Certificado de conclusão de <b>curso técnico</b> , além do exigido para o cargo, autorizado pelo Conselho Estadual de Educação.	50	Unitário
34	Certificado de conclusão de treinamentos ou cursos diversos promovidos por outras entidades, desde que o certificado comprove carga horária igual ou superior a 8 horas-aula..	10	Unitário
35	Certificado de participação em congressos, fóruns, seminários, simpósios e eventos semelhantes, ou ainda em cursos cuja carga horária seja inferior a 8 horas-aula.	5	Unitário
<b>TOTAL DO ITEM 2 (Máximo 390 Pontos)</b>			
ITEM 3 – ATIVIDADES DE ENSINO E ORIENTAÇÃO			
36	Certidão comprobatória do exercício de docência em curso reconhecido pelo MEC de nível superior ou extensão universitária	20	por semestre letivo completo
37	Certidão comprobatória do exercício de docência em curso reconhecido pelo MEC de ensino fundamental, médio ou equivalente autorizado pelo Conselho Estadual de Educação.	15	por semestre letivo completo
38	Certificado de participação como palestrante em congressos, fóruns, seminários, palestras e eventos semelhantes que não em razão da atividade junto ao Ministério Público	10	Unitário
<b>TOTAL DO ITEM 3 (Máximo 130 Pontos)</b>			
ITEM 4 – PRODUÇÃO INTELCTUAL			
39	Exemplar de livro de conteúdo técnico publicado, com registro na Agência Brasileira do ISBN.	75	Unitário
40	Cópia de publicação de artigo científico com referências completas.	10	Unitário
<b>TOTAL DO ITEM 4 (Máximo 130 Pontos)</b>			



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 11 de junho de 2014.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição Nº 1447

ANEXO III

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROMOÇÃO			
NOME DO SERVIDOR:			
ID. FUNCIONAL:			
CARGO:			
CLASSE:			
UNIDADE DE AVALIAÇÃO:			
CHEFIA IMEDIATA:			
PERÍODO AVALIATIVO:			
PONTUAÇÃO			
	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL DE SER ALCANÇADA	PONTUAÇÃO MÍNIMA A SER ALCANÇADA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA PELO SERVIDOR
ANEXO I – Formulário Único de Avaliação de Desempenho Funcional			
TOTAL ANEXO I =	1.300 PONTOS	650 PONTOS	
ANEXO IV – Requerimento de Valoração de Títulos		-	
Item 1. Atividades Funcionais	650 PONTOS	-	
Item 2. Desenvolvimento Pessoal	390 PONTOS	-	
Item 3. Atividades de Ensino e de Orientação	130 PONTOS	-	
Item 4. Produção Intelectual	130 PONTOS	-	
TOTAL ANEXO IV (itens 1 + 2 + 3 +4) =	1.300 PONTOS	-	
TOTAL GERAL (Total Anexo I + Total Anexo IV) =	2.600 PONTOS	650 PONTOS no TOTAL DO ANEXO I	
PORTO ALEGRE, ____ DE ____ DE ____.			
_____ PRESIDENTE NOME:			
_____ INTEGRANTE NOME:	_____ INTEGRANTE NOME:		
_____ INTEGRANTE NOME:	_____ INTEGRANTE NOME:		
PUBLICIDADE: EDITAL Nº _____			
DEMP: ____ / ____ / ____			



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 11 de junho de 2014.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição Nº 1447

**PORTARIA N.º 1973/2014**

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA**, no uso de suas atribuições legais, resolve **REDISTRIBUIR**, mediante designação, em caráter excepcional e temporário, as atribuições na Promotoria de Justiça Regional da Restinga de Porto Alegre, na forma que segue:

<b>1º cargo</b>	inquéritos e processos criminais comuns da Vara Criminal e todas as audiências criminais, à exceção das realizadas nas terças-feiras.
<b>2º cargo</b>	atuação perante o 1º Juizado Cível e nos processos do 2º Juizado Cível, com terminação numérica 1 e 3, todas as audiências cíveis, à exceção daquelas realizadas nas quintas-feiras.
<b>Promotor Substituto</b>	termos circunstanciados e processos do JECrim, processos cíveis do 2º Juizado Cível com terminação numérica 5, 7 e 9, audiências criminais das terças-feiras e audiências cíveis das quintas-feiras.

Esta Portaria vigorará no período de 01 de junho a 31 de agosto de 2014, sem ônus para o Estado.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 04 de junho de 2014.

**EDUARDO DE LIMA VEIGA**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY**,  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete,  
Secretária-Geral.

**BOLETIM N.º 264/2014**

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

**DESIGNAR**

- nos termos do Provimento n.º 22/2010, a contar de 02 de junho de 2014, o Dr. JOÃO AFONSO SILVA BELTRAME como Diretor da Promotoria de Justiça de Cachoeira do Sul, até 30 de junho de 2014, ou remoção/promoção do designado que implique saída da cidade sede da Promotoria de Justiça, ou ulterior deliberação (Port. 1940/2014).

- nos termos do Provimento n.º 22/2010, a contar de 02 de junho de 2014, o Dr. RODRIGO DA SILVA BRANDALISE como Coordenador da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas, até 30 de junho de 2014, até ulterior deliberação (Port. 1942/2014).

**REVOGAR**

- nos termos do Provimento n.º 22/2010, a contar de 02 de junho de 2014, a Portaria n.º 1751/2013, que designou o Dr. RODRIGO DA SILVA BRANDALISE como Coordenador da Promotoria de Justiça Criminal de Canoas, até 30 de junho de 2014, até ulterior deliberação (Port. 1941/2014).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 11 de junho de 2014.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY**,  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete,  
Secretária-Geral.

**BOLETIM N.º 265/2014**

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

**PROMOVER**

- por merecimento, para o cargo de 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Caxias do Sul, de entrância final, o Dr. DANIEL MARTINI, 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí, ID n.º 3430855 (Edital 90-01/2014).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 11 de junho de 2014.

**MARÍLIA COHEN GOLDMAN**,  
Promotora-Assessora.



---

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PORTARIA N.º 1713/2014**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, publicar, para, nos seguintes termos:

**Aplicar** aos servidores de provimento efetivo dos Quadros de Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, **Advertência Verbal** por infringência ao inciso V do artigo 177, c/c inciso I do artigo 42 e artigo 65 ambos do Decreto-Lei nº 3.688/1941, Lei das Contravenções Penais e inciso IX do artigo 178 da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, com fundamento no § 2º do artigo 187 do mesmo Diploma Legal, a ser operada nos termos do artigo 1º da Instrução Normativa 03/2000. Pena de **Repreensão por Escrito** por infringência ao inciso V do artigo 177, c/c inciso I do artigo 42 e artigo 65 ambos do Decreto-Lei nº 3.688/1941, Lei das Contravenções Penais e inciso IX do artigo 178 da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, com fundamento no inciso I do artigo 187 e 'caput' do artigo 188 do mesmo Diploma Legal. Pena de **Suspensão por 15 dias convertida em Multa** por infringência ao inciso V do artigo 177, c/c inciso I do artigo 42 e artigo 65 ambos do Decreto-Lei nº 3.688/1941, Lei das Contravenções Penais, com fundamento no inciso II do artigo 187, inciso II e § 2º do artigo 189 da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94. Bem assim, promover o **arquivamento e absolver** os demais sindicados. Os fatos foram apurados na Sindicância, **SPU.PR.01055.00144/2013-9**, conforme Parecer e Decisão constante às folhas 2181/2259.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre/RS, 11 de junho de 2014.

Registre-se e Publique-se.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,**

Diretor-Geral.

**PORTARIA N.º 1982/2014**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** publicar este extrato, para, nos seguintes termos:

**Determinar**, com fulcro no artigo 198, inciso I do artigo 200 da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, a instauração de Sindicância para apurar conduta imputada a servidor de provimento efetivo dos Quadros de Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, cuja qualificação e fatos constam do expediente **SPU.PR.01055.00082/2014-9**, em tese, malferiu os incisos III, VI e XIII do artigo 177, bem como à proibição do inciso XXIV do artigo 178, ficando sujeito às penas previstas no artigo 187, todos da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94.

**2. Designar** os servidores **João Luiz Pinto Costa**, ID 3433226, Assessor Área do Direito, como Sindicante, **Karen Desirée Marques Ifran**, ID 3448991, Agente Administrativo, **Carolina Silva Parreira**, ID 3659348, Assessor Especial II, como Secretárias.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre/RS, 10 de junho de 2014.

Registre-se e Publique-se.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,**

Diretor-Geral.

**PORTARIA N.º 2003/2014**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, conforme Parecer e Decisão constante às folhas 59 a 63, publicar extrato pela parcial procedência dos fatos apurados na Sindicância, **SPU.PR.00033.00278/2014-2**, por infringência ao inciso XX do artigo 178 da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre/RS, 10 de junho de 2014.

Registre-se e Publique-se.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,**

Diretor-Geral.



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 11 de junho de 2014.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição Nº 1447

**BOLETIM N.º 266/2014**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**DESIGNAR**

- a Promotora de Justiça Assessora, Dra. CARLA SOUTO PEDROTTI, ID nº 3433633, e os servidores ARLI DE OLIVEIRA RUBIM, ID nº 3443752, FRANCIENE CLÓS SCHILLING, ID nº 3438627, GLAUCIO ERNANI FERREIRA DA SILVA, ID nº 3432556, e LEONARDO LOCATELI ROSA, ID nº 3444597, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão Especial para Organização e Execução de Concurso de Promoções nos Cargos de Secretário de Diligências, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (Port. 2015/2014).

- a Promotora de Justiça Assessora, Dra. CARLA SOUTO PEDROTTI, ID nº 3433633, e os servidores ARLI DE OLIVEIRA RUBIM, ID nº 3443752, FRANCIENE CLÓS SCHILLING, ID nº 3438627, LEONARDO LOCATELI ROSA, ID nº 3444597, e SOLANGE BEATRIS DOS SANTOS, ID nº 2384256, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão Especial para Organização e Execução de Concurso de Promoções nos Cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (Port. 2016/2014).

- a Promotora de Justiça Assessora, Dra. CARLA SOUTO PEDROTTI, ID nº 3433633, e os servidores ALEX FABIANI MARTINS DE SOUZA, ID nº 3432416, ARLI DE OLIVEIRA RUBIM, ID nº 3443752, FRANCIENE CLÓS SCHILLING, ID nº 3438627, e LEONARDO LOCATELI ROSA, ID nº 3444597, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão Especial para Organização e Execução de Concurso de Promoções nos Cargos de Artífice, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (Port. 2017/2014).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 11 de junho de 2014.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,

Diretor-Geral.

**APOSTILA**

**PROCESSO N.º 11686-09.00/07-2**

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve apostilar, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, o contrato de locação do imóvel localizado nesta capital, na Av. Rio Grande, n.º 544, bairro São Geraldo, destinado à instalação das Unidades de Transportes, de Manutenção de Veículos e de Serviços Gerais – Gráfica do Ministério Público Estadual Gaúcho, celebrado com Irmundo Knebel e Maria Nelci Christ Knebel, para fazer constar que o valor da locação, reajustado, a contar de 03 de dezembro de 2013, com base na variação do IGP-M/FGV nos últimos 12 (doze) meses, de 5,60%, em atenção ao disposto na cláusula terceira, parágrafo primeiro, do ajuste, passa a ser de R\$ 10.876,80 (dez mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 09 de junho de 2014.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,

Diretor-Geral.

**SÚMULA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PROCESSO N.º 1105-09.00/14-0**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2014**

**CONTRATADA: TELEALARME BRASIL LTDA.; OBJETO:** prestação de serviço de monitoramento de alarme 24 horas, com pronta resposta, mediante agente técnico de vistoria, com fornecimento e instalação de equipamentos, em comodato, para os prédios sedes das Promotorias de Justiça abaixo nominadas:

Item	Subitem	Descrição	Valor R\$
19	01	Viamão - Monitoramento	R\$ 653,33
19	02	Viamão – Chamado do contratante	R\$ 8,00
20	01	Porto Alegre – 4º Distrito - Monitoramento	R\$ 658,00
20	02	Porto Alegre – 4º Distrito – Chamado do contratante	R\$ 10,00



Diário eletrônico

# Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 11 de junho de 2014.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição Nº 1447

21	01	Porto Alegre – Alto Petrópolis - Monitoramento	R\$ 783,33
21	02	Porto Alegre – Alto Petrópolis – Chamada do contratante	R\$ 10,00

**VIGÊNCIA:** 12 (meses) a contar do dia útil seguinte ao desta publicação; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3989; **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Estaduais n.º 13.191/09 e n.º 11.389/99, Provimentos PGJ/RS n.º 33/08 e n.º 47/05, Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 09 de junho de 2014.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**SÚMULA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**PROCESSO N.º 1105-09.00/14-0**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2014**

**CONTRATADA: PLETSCH & RIZZON LTDA.;** **OBJETO:** prestação de serviço de monitoramento de alarme 24 horas, com pronta resposta, mediante agente técnico de vistoria, com fornecimento e instalação de equipamentos, em comodato, para os prédios sedes das Promotorias de Justiça abaixo nominadas:

Item	Subitem	Descrição	Valor R\$
08	01	Lajeado - Monitoramento	R\$ 429,00
08	02	Lajeado – Chamado do contratante	R\$ 35,75
10	01	Lagoa Vermelha - Monitoramento	R\$ 455,00
10	02	Lagoa Vermelha – Chamado do contratante	R\$ 37,83

**VIGÊNCIA:** 12 (meses) a contar do dia útil seguinte ao desta publicação; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3989; **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Estaduais n.º 13.191/09 e n.º 11.389/99, Provimentos PGJ/RS n.º 33/08 e n.º 47/05, Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 09 de junho de 2014.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**SÚMULA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**PROCESSO N.º 1105-09.00/14-0**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2014**

**CONTRATADA: SECURISYSTEM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA.;** **OBJETO:** prestação de serviço de monitoramento de alarme 24 horas, com pronta resposta, mediante agente técnico de vistoria, com fornecimento e instalação de equipamentos, em comodato, para os prédios sedes das Promotorias de Justiça abaixo nominadas:

Item	Subitem	Descrição	Valor R\$
01	01	Sananduva - Monitoramento	R\$ 600,00
01	02	Sananduva – Chamado do contratante	R\$ 20,00
02	01	Nova Petrópolis - Monitoramento	R\$ 600,00
02	02	Novo Petrópolis – Chamado do contratante	R\$ 20,00
03	01	Feliz - Monitoramento	R\$ 575,00
03	02	Feliz – Chamada do contratante	R\$ 20,00



Diário eletrônico

# Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 11 de junho de 2014.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição Nº 1447

04	01	Júlio de Castilho - Monitoramento	R\$ 600,00
04	02	Júlio de Castilho – Chamado do contratante	R\$ 20,00
06	01	Bento Gonçalves - Monitoramento	R\$ 633,00
06	02	Bento Gonçalves – Chamado do contratante	R\$ 20,00
07	01	São Marcos - Monitoramento	R\$ 600,00
07	02	São Marcos – Chamado do contratante	R\$ 20,00
09	01	Teutônia - Monitoramento	R\$ 575,00
09	02	Teutônia – Chamado do contratante	R\$ 20,00
11	01	Vacaria - Monitoramento	R\$ 616,00
11	02	Vacaria – Chamado do contratante	R\$ 20,00
12	01	Cachoeira do Sul - Monitoramento	R\$ 516,00
12	02	Cachoeira do Sul – Chamado do contratante	R\$ 20,00
13	01	Bagé – Monitoramento	R\$ 608,00
13	02	Bagé – Chamada do contratante	R\$ 20,00
14	01	Sapiranga - Monitoramento	R\$ 808,00
14	02	Sapiranga – Chamado do contratante	R\$ 20,00
15	01	Sapucaia do Sul - Monitoramento	R\$ 808,00
15	02	Sapucaia do Sul – Chamado do contratante	R\$ 20,00
16	01	Taquara - Monitoramento	R\$ 808,00
16	02	Taquara – Chamada do contratante	R\$ 20,00
17	01	Guaíba - Monitoramento	R\$ 808,00
17	02	Guaíba – Chamado do contratante	R\$ 20,00
18	01	São Jerônimo - Monitoramento	R\$ 808,00
18	02	São Jerônimo – Chamado do contratante	R\$ 20,00
22	01	Tramandaí - Monitoramento	R\$ 615,00
22	02	Tramandaí – Chamado do contratante	R\$ 20,00
23	01	Capão da Canoa - Monitoramento	R\$ 616,00
23	02	Capão da Canoa – Chamado do contratante	R\$ 20,00
24	01	Palmares do Sul - Monitoramento	R\$ 808,00
24	02	Palmares do Sul – Chamado do contratante	R\$ 20,00
25	01	Santo Antônio da Patrulha - Monitoramento	R\$ 808,00
25	02	Santo Antônio da Patrulha – Chamado do contratante	R\$ 20,00
26	01	Dois Irmãos - Monitoramento	R\$ 579,00
26	02	Dois Irmãos – Chamado do contratante	R\$ 20,00

**VIGÊNCIA:** 12 (meses) a contar do dia útil seguinte ao desta publicação; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3989; **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Estaduais n.º 13.191/09 e n.º 11.389/99, Provimentos PGJ/RS n.º 33/08 e n.º 47/05, Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 09 de junho de 2014.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.



**SÚMULA DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PROCESSO N.º 001428-09.00/14-7**

**CONTRATADA:** SABRINA PEREIRA DE ABREU; **OBJETO:** serviços técnicos especializados de planejamento e elaboração de 15 (quinze) questões objetivas para compor a prova de Língua Portuguesa do Concurso Público para provimento do cargo de Médico Clínico-Geral, análise e resposta aos eventuais recursos interpostos, bem como revisão de 60 (sessenta) questões da prova objetiva; **VALOR:** R\$ 415,14 (quatrocentos e quinze reais e quatorze centavos) por questão planejada e elaborada; R\$ 72,20 (setenta e dois reais e vinte centavos) por questão revisada; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3910; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso II e §1º, c/c art. 13, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 03 de junho de 2014.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**SÚMULA DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PROCESSO N.º 001428-09.00/14-7**

**CONTRATADA:** SANDRA WAJNBERG; **OBJETO:** serviços técnicos especializados de planejamento e elaboração de 30 (trinta) questões objetivas para compor a prova de Conhecimentos Específicos do Concurso Público para provimento do cargo de Médico Clínico-Geral, bem como análise e resposta aos eventuais recursos interpostos; **VALOR:** R\$ 415,14 (quatrocentos e quinze reais e quatorze centavos) por questão planejada e elaborada; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3910; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso II e §1º, c/c art. 13, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 04 de junho de 2014.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**SÚMULA DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PROCESSO N.º 001428-09.00/14-7**

**CONTRATADO:** JOÃO CÉSAR NETTO; **OBJETO:** serviços técnicos especializados de planejamento e elaboração de 07 (sete) questões objetivas para compor a prova de Informática do Concurso Público para provimento do cargo de Médico Clínico-Geral, bem como análise e resposta aos eventuais recursos interpostos; **VALOR:** R\$ 415,14 (quatrocentos e quinze reais e quatorze centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3910; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso II e §1º, c/c art. 13, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 05 de junho de 2014.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
PROCESSO N.º 445-09.00/14-5  
CONVITE N.º 02/14**

**CONTRATADA:** ALFA SUL ENGENHARIA LTDA.; **OBJETO:** acréscimo e supressão, ao objeto do Contrato – AJDG n.º 17/14, de materiais e serviços, resultando na supressão, ao preço total do ajuste, da quantia de R\$ 2.994,73 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos); **FUNDAMENTO LEGAL:** artigos 65, inc. I, alíneas a e b, e §§1º e 2º, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 10 de junho de 2014.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.



**EDITAL N.º 257/2014**

**REMOÇÃO DE ASSESSOR-BACHAREL EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/urf/remocoes>), a divulgação do local em que será oferecida vaga para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 63/2007, publicado no DOE de 11/12/2007.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 11 de junho de 2014.

**DANIEL SPERB RUBIN,**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**EDITAL N.º 258/2014**

**REMOÇÃO DE SECRETÁRIO DE DILIGÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/urf/remocoes>), a divulgação do local em que será oferecida vaga para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 63/2007, publicado no DOE de 11/12/2007.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 11 de junho de 2014.

**DANIEL SPERB RUBIN,**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**EDITAL N.º 259/2014**

**REMOÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/urf/remocoes>), a divulgação do local em que será oferecida vaga para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 63/2007, publicado no DOE de 11/12/2007.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 11 de junho de 2014.

**DANIEL SPERB RUBIN,**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

---

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

**Boletim N.º 17/2014 CAOURB**

**A COORDENADORA DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n.º 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que foram instaurados os seguintes expedientes investigativos:

**01) Inquérito Civil n.º 00748.00029/2014**, instaurado pelo 2º Promotor de Justiça, Adrio Rafael Paulo Gelatti da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul, com a finalidade de apurar inadequação às normas de prevenção e proteção contra incêndio de edificação do grupo F, divisão F-, da Lei Complementar 14.376/2013 (Boates, Casas de Shows, Casas noturnas, Clubes em geral, Salões de Baile, Restaurantes Dançantes, Clubes Sociais, Bingo, Bilhares, Tiro ao Alvo, Boliche e Assemelhados) tendo como investigados Armazém LTDA. ME, na cidade de Caxias do Sul.

**02) PI n.º 00814.00043/2014**, instaurado pelo 1º Promotor de Justiça, Sandro de Souza Ferreira da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo, com a finalidade de apurar irregularidades no PPCI do Condomínio Edifício Royal Park situado na Av. 1º de março, nº 81, bairro Centro, tendo como investigado Condomínio Edifício Royal Park, na cidade de Novo Hamburgo.

**03) Inquérito Civil n.º 00711.00039/2014**, instaurado pelo Promotor de Justiça, João Claudio Pizzato Sidou, da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete, com a finalidade de apurar a adequação dos hidrantes de Alegrete, tendo como investigados o Município de Alegrete e a Corsan.. na cidade de Alegrete.



Diário eletrônico

---

# Ministério Público

---

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 11 de junho de 2014.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição Nº 1447

**04) Inquérito Civil nº 00783.00058/2014**, instaurado pelo 1º Promotor de Justiça, Daniel Martini da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí, com a finalidade de apurar ausência da APPCI no prédio comercial situado na Av. Dorival Cândido Luz de Oliveira, nº 2012, na cidade de Gravataí.

**05) Inquérito Civil n.º 00748.00029/2014**, instaurado pelo 2º Promotor de Justiça, Adrio Rafael Paula Gelatti da Promotoria de Justiça de Especializada de Caxias do Sul, com a finalidade de apurar a inadequação às normas de prevenção e proteção contra incêndio de edificação do grupo F, divisão F-1, da Lei Complementar 14.376/2013 (Boates, Casas de Shows, Casas noturnas, Clubes em geral, Salões de Baile, Restaurantes Dançantes, Clubes Sociais, Bingo, Bilhares, Tiro ao Alvo, Boliche e Assemelhados), tendo como investigado The Bier House Bar e Armazém LTDA ME, na cidade de Caxias do Sul.

**06) Inquérito Civil n.º 00748.00111/2014**, instaurado pelo 2º Promotor de Justiça, Adrio Rafael Paula Gelatti da Promotoria de Justiça de Especializada de Caxias do Sul, com a finalidade de objeto loteamento Reserva do Sol, tendo como investigado JCB Urbanizadora, na cidade de Caxias do Sul.

**07) Inquérito Civil n.º 00748.00346/2013**, instaurado pelo 2º Promotor de Justiça, Adrio Rafael Paula Gelatti da Promotoria de Justiça de Especializada de Caxias do Sul, com a finalidade de objeto loteamento Solar Mirador , tendo como investigado ZBT Empreendimentos, na cidade de Caxias do Sul.

**08) ) Inquérito Civil n.º 01234.00017/2014**, instaurado pelo Promotor de Justiça Thomas , Fernanda Broll Carvalho da Promotoria de Justiça de Especializada de Montenegro, com a finalidade de averiguar as condições em que se encontra o prédio localizado na Rua dos Andradas, 384, nesta Cidade, que faz parte do Inventário do Patrimônio Cultural do Município de Santana do Livramento, conforme Anexo IX, do Plano Diretor Participativo, Lei Complementar 45/2006, alterado pela Lei 51/2011, tendo como investigado o Município de Santana do Livramento, na cidade de Santa do Livramento.

**09) Inquérito Civil n.º. 01234.00025/2014**, instaurado pela Promotora de Justiça, Fernanda Broll Carvalho da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento, com a finalidade Apurar irregularidades junto ao DAE quanto ao fornecimento de água, em Santana do Livramento, nos primeiros meses do ano de 2014, tendo como investigado Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento - DAE, na cidade de Santana do Livramento.

**10) PI nº 00933.00042/2014**, instaurado pela Promotora de Justiça, Brenusa Marquardt Corleta da Promotoria de Justiça de Igrejinha, com a finalidade de investigar existência de loteamento irregular e/ou clandestino no Bairro Vila Nova, nas proximidades ou envolvendo os Loteamentos Sohne ou Moinho, tendo como investigado Município de Igrejinha, na cidade de Igrejinha.

**11) PA n.º. 00970.00041/2014**, instaurado pelo Promotor de Justiça, Valter Priebe, da Promotoria de Justiça Especializada de Guaíba, com a finalidade de apurar possível irregularidade no loteamento Chácara das Paineiras, na Cidade de Guaíba.

**12) Inquérito Civil n.º. 01175.00059/2013**, instaurado pelo Promotor de Justiça Thomás Henrique de Paola Colletto, na Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro, com a finalidade de acompanhamento das medidas adotadas pelo Município de Montenegro para contenção da situação de risco de desmoronamento existente no Morro São João, tendo como investigado o Município de Montenegro, na cidade de Montenegro.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 10 de junho de 2014.

**DÉBORA REGINA MENEGAT,**

Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias.

De acordo.

**MARCELO LEMOS DORNELLES,**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais